



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Orienta os cursos a distância na realização das atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências, em conformidade à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º A presente norma estabelece orientações para a aplicação de atividades presenciais previstas nos projetos de curso a distância, ofertados pelo Instituto Federal Mato Grosso, inclusive os cursos mantidos por meio de programas de fomento, em caráter excepcional, durante a pandemia da COVID-19.

Art. 2º Denominam-se atividades presenciais aquelas ações relativas à tutoria, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório, e defesas de trabalhos, previstos no projeto de curso, conforme o Decreto n. 9.057, de 25/05/2017.

Art. 3º As atividades presenciais do tipo tutoria presencial e as avaliações presenciais serão realizadas, prioritariamente, de forma remota, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem que atende aos cursos, durante o período de suspensão das atividades presenciais, conforme as orientações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19 no âmbito deste IFMT.

§ 1º Na impossibilidade de realizar a tutoria presencial e as avaliações presenciais conforme o caput, ficará a critério da coordenação do polo a possibilidade de atendimento agendado ao estudante, desde que observadas as normas de segurança e distanciamento recomendadas pelas autoridades em função da pandemia de COVID-19.

§ 2º De acordo com o parecer CNE de 28/04/2020, às avaliações não presenciais, mediadas por tecnologias da informação e comunicação, é desejável que:

I - possuam formato discursivo e caráter diagnóstico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

II - sejam precedidas por atividades on-line que averiguem a aprendizagem, como a aplicação e resolução de listas de exercícios, quando for possível e que garantam a participação dos estudantes;

III - possam ser realizadas oralmente ou em pares;

IV - possam registrar a participação para fins de frequência.

§ 3º Após o retorno às atividades presenciais, a coordenação de curso se certificará, por meio de atividades de sondagem a compreensão dos conteúdos ministrados de forma remota.

Art. 4º As atividades presenciais do tipo estágios e práticas profissionais e de laboratórios, que demandam deslocamento aos polos, continuam suspensas enquanto vigorar o período de pandemia da COVID-19.

§ 1º no âmbito do Regime de Exercícios Domiciliares (Instrução Normativa IFMT n. 33, de 22/04/2020), e que pode ser aplicado aos cursos na modalidade a distância, orienta-se que sejam propostas atividades de apoio às práticas presenciais do tipo estágio, práticas profissionais e de laboratório, neste Regime e sob a formalidade que ele ordena, com o objetivo de ser um recurso preparatório para a etapa presencial da atividade e como forma de manter o engajamento do estudante acerca da prática prevista a ser executada, em sua plenitude e totalidade, após o retorno às atividades presenciais.

Art. 5º As atividades presenciais do tipo defesas de trabalhos, especificamente os trabalhos de conclusão de curso de graduação, dependem de regulação própria para a excepcionalidade, por parte da Pró-reitoria de Ensino do IFMT.

Art. 6º Casos omissos serão dirimidos pelos coordenadores de curso junto ao Departamento de Educação a Distância do IFMT.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2020.

Willian Silva de Paula

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017